



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 616, de 27 de junho de 1.978

Dispõe sobre alteração da Lei nº - 383, de 26 de setembro de 1.973.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 12/06/78, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 194 da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 194 - São contribuintes - aqueles, nas áreas urbanas, cujos imóveis são beneficiados por serviços públicos.

Parágrafo Único - São serviços públicos:

- I - Iluminação Pública
- II - Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros
- III - Remoção de Lixo."

Artigo 2º - O artigo 196, da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 196 - A taxa de Remoção de Lixo só incide pelo serviço prestado ou colocado à disposição dos contribuintes cujos imóveis contenham edificação.

Parágrafo Único - Essa taxa terá como base de cálculo o custo atribuído ao serviço, que será calculada pela alíquota fixada pela área total construída."

Artigo 3º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do valor total anual de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, de uma única vez, até-

92
11

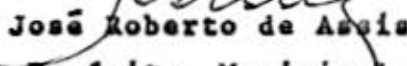


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

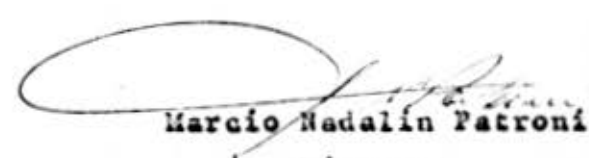
fls. 02

a data de vencimento constante da "parcela única", gozarão de um -
desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do lançamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis -
tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de
junho do ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor